



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.443, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

" Aplicam-se as disposições da Lei nº 2407, de 25 de março de 1.991 para os casos que menciona. "

CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Aplicam-se aos proprietários de um único 1 móvel no Município ou fora dele, desde que utilizado como sua residência própria, independentemente do limite de idade, os benefícios da Lei nº 2.407, de 25 de março de 1.991.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo se estendem aos proprietários, quando aposentados por invalidez, nos termos da legislação previdenciária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de junho de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de junho de 1.991.

DIÓGENES GORI SANFLAGO

Procurador Chefe